



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 28.494.664/0001-73, Tel: (27) 3765-2234
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00hs.
email: contato@camarapinheiros.es.gov.br

INDICAÇÃO Nº 008/2026

Câmara Municipal de Pinheiros - ES



PROTOCOLO GERAL 118/2026
Data: 10/02/2026 - Horário: 11:32
Legislativo

A vereadora **JANETE BINDACO AKISASKI SILVA**, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral, **REITERA a INDICAÇÃO DE Nº 048/2025 INDICA** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, envidar **ESFORÇOS NO SENTIDO DE CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO AOS ATLETAS AMADORES DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS**. Incentivar o esporte é investir em cidadania, educação, saúde e desenvolvimento humano, gerando impactos positivos para toda a comunidade Pinheirense.

JUSTIFICATIVA

Como de conhecimento, o esporte é uma das bandeiras de atuação desta vereadora.

Sabemos que o incentivo ao esporte, traz muitos resultados a sociedade, forma cidadãos e cultiva valores.

O Esporte é um direito social previsto em nossa Constituição Federal. Inobstante a sua previsão legal e sua importância, muitos atletas amadores, especialmente em nosso município, encontram dificuldades em representá-lo, seja a nível Estadual ou Nacional, devido ao custo de locomoção, inscrições, alimentação e estadia.

Neste contorno, como forma de incentivar a prática desportiva, propomos a criação de uma Bolsa Atleta, cujo objetivo é auxiliar os atletas amadores no tocante aos custos acima referidos.

Todavia, qualquer lei neste sentido, tendo em vista a criação de despesas, somente poderá ser implementada pelo Executivo local.

Assim, sugerimos a apresentação do Projeto de Lei em Anexo, que **Institui o PROGRAMA BOLSA ATLETA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 28.494.664/0001-73, Tel: (27) 3765-2234

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00hs.

email: contato@camarapinheiros.es.gov.br

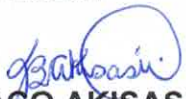
A instituição de bolsa atleta municipal, para beneficiar atletas amadores, que estejam representando cidade de Pinheiros, em competição regional, estadual, nacional e internacional. A bolsa atleta não gera vínculo com o município e o atleta poderá dedicar-se em treinamento para melhorar o seu desempenho e representar melhor a cidade de Pinheiros.

Exemplificando: Um atleta maratonista, por exemplo, poderá receber a bolsa atleta para dedicar-se a treinamentos e representar o município de Pinheiros na corrida de São Silvestre.

O bolsa atleta também poderá ser concedido por período determinado, objetivando a preparação para uma competição específica, desde que seja para representar a cidade, podendo, com estes recursos adquirir passagens e alimentação para se deslocar a outras regiões.

Acaso a sugestão do projeto de Lei em apenso seja levada a termo, sugerimos a revogação da lei nº 1303/2016 em anexo, por quanto a mesma delimita número reduzido de bolsas, sendo a proposição atual sugerida mais abrangente.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2026.


JANETE BINDAGO AKISASKI SILVA
Vereadora